

**PROJETO DE LEI N° 004/2019**

**de 14 de fevereiro de 2019**

*“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 3,75% a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2018.

§ 1º. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto neste artigo, arredondando-se para mais, na primeira casa de Real, as frações de centavos.

§ 2º. Os reajustes de que tratam o “caput” e o § 1º deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

**Art 2º.** A revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia para os próximos exercícios deverá ocorrer no mês de janeiro de cada ano, fixando-se este mês como data-base daquela revisão.

**Art. 3º.** A Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação de que trata o artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica reajustada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia em 3,75% a partir de 1º de janeiro de 2019, retroativamente.

**Art. 4º.** Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2019.

**Max Leonardo Define Neto**

Presidente

**José Augusto Guerra**

1º Secretário

**Rodrigo Guilherme Colozio Paixão**

2º Secretário

## **J U S T I F I C A T I V A**

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos é assegurada pelo artigo 37, X, da Constituição Federal, a fim de evitar-se a perda do poder aquisitivo da moeda.

A última revisão ocorreu em abril de 2018, porém com retroação a 1º de janeiro daquele ano.

De janeiro a dezembro de 2018, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado foi de 3,75%, que é exatamente o índice proposto no presente projeto para a revisão, limitando-se, pois, a repor a corrosão inflacionária no período.

Além do reajuste da remuneração, estão sendo reajustados também pelo mesmo índice a Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2019.

**Max Leonardo Define Neto**

Presidente

**José Augusto Guerra**

1º Secretário

**Rodrigo Guilherme Colozio Paixão**

2º Secretário